

seguir: Art. 2º. A presente Comissão de Sindicância será composta conforme

I – Clayrton Schudiken, mat. n° 7757 – Presidente;

II – Bruno Henrique Vieira Leão, mat. n° 10214 – 1º Membro;

III – Zenaide Rocha, mat. n° 599 – 2º Membro.

Art. 3º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório dos fatos apurados, conforme disposto no art. 216 da Lei n° 254/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n° 1520/2021 de Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a 13 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 21 de outubro de 2021.

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 1589/2021

DATA: 21 de outubro de 2021

**SÚMULA:** Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar fatos e responsabilidades ocorridos na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Ofício n° 417/ADM/DPA/PAD/2021 do Departamento de Processos Administrativos – DPA;

### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares - CPPAD, instituída pela Portaria n° 1099/2021, para apurar fatos e responsabilidades ocorridos na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

Art. 2º. Dar a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de Relatório Final, conforme preceitua o art. 223 da Lei n° 254/93

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 21 de outubro de 2021.

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO SELETIVO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SMEEC

CULTURA – SMEEC

Da ordem do Excelentíssimo Senhor **ROBERTO DORNER – Prefeito do Município de Sinop – Estado de Mato Grosso**, a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 1554/2021, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021, destinado à contratação de **Professores - 30 horas**, para atendimento à Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através das Comissões constituídas conforme segue:

I - Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n° 1554/2021;

II - Comissão Municipal de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n° 1555/2021;

III - Comissão Municipal de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n° 1556/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Professores**, com contratação por tempo determinado, conforme a Lei Municipal n° 2996, de 15 de outubro de 2021.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

#### 2 - DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1. As vagas e requisitos constam no quadro a seguir:

Cargo	Atuação	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Vagas PcD	Total de Vagas	Salário
Professor 30 horas	Educação Básica	Licenciado em Pedagogia/ Normal Superior	30 hs	291	32	323	R\$ 3.418,03
		Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no CREF	30 hs	10	-	10	R\$ 3.418,03
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>301</b>	<b>30</b>	<b>333</b>	<b>-</b>

\*PcD: Pessoa com Deficiência

2.2. O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 1531/2011 e suas alterações posteriores em especial a Lei n° 2996/2021.

2.3. A jornada de trabalho terá a duração de 30 horas semanais de acordo com o quadro do item 2.1.

2.4. As atribuições do cargo constam no Anexo I.

2.5. Os locais e horários para exercício de função serão disponibilizados de acordo com as necessidades apresentadas pela administração, sendo elas, em Unidades Educativas de Educação Infantil (EMEI) ou em Unidades Educativas de Ensino Fundamental (EMEB), em horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

#### 3 - DAS INSCRIÇÕES PARA CONTAGEM DE PONTOS

3.1. As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico no endereço no site da Prefeitura Municipal ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)) no período constante no cronograma Anexo III, no horário do zero hora do primeiro dia até às 23h do último dia, horário de Mato Grosso.

3.1.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.2. O candidato deverá anexar:

a) Documentação em único arquivo em formato PDF de até 3MB nomeado com o nome completo do candidato, na sequência exigida no item 5.1.1 deste edital;

b) Link da videoaula, conforme item 5.1.2. deste edital;

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Complementares e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.5. Ao preencher o requerimento de inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

3.6. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Sinop do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.8. As inscrições serão aceitas se realizadas nas datas e horários estabelecidos no item 3.1 e terão os seguintes procedimentos:

3.8.1. Ler atentamente este edital e seus anexos;

3.8.2. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, indicando o cargo para o qual pretende concorrer;

3.8.3. Anexar o arquivo em PDF com a documentação exigida neste edital;

3.8.4. Inserir corretamente o link da videoaula;

3.8.5. É de responsabilidade do candidato, preencher o requerimento de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela internet.

3.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.10. Efetivada a inscrição e anexadas as documentações e o link da videoaula para a contagem de pontos e avaliação da aula, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração e ou acréscimo de documentos.

3.11. O candidato que deixar de prestar as informações corretamente, além da desclassificação, poderá estar sujeito às penalidades previstas em Lei.

3.12. Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso quanto ao indeferimento de acordo com as datas previstas no Anexo II.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência está reservado um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual n° 114/2002.

4.1.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Complementar Estadual n° 114/2002;

4.1.2. Qualquer pessoa com deficiência poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função descrita neste Edital, desde que atendida as suas exigências e compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

4.1.3. O candidato, no ato da inscrição, **apresentará o laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme determina o Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual n°114/2002.

4.2. Por ocasião do posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da **compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida**.

4.3. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sinop, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

4.4. Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam

pessoas com deficiência, a(s) vaga(s) a ele(s) destinada(s) será(ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

### 5 – DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação dos candidatos será por meio de análise de currículo por titulação e videoaula, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. Para análise de currículo por titulação, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos em um único arquivo em formato PDF:

- Documento Oficial de Identidade, CPF ou CNH;
- Certificado de Escolaridade (**Grduação**);
- Comprovação dos demais itens descritos no Anexo IV;
- Plano de aula conforme Anexo V.

5.1.2. Para análise da videoaula os candidatos deverão ter anexado o Plano de Aula no mesmo arquivo, em formato PDF, em que estarão os demais documentos (item 5.1.1. alínea "d") e, em seguida, inserir um link do vídeo em que o candidato apresenta uma videoaula sobre o tema transversal "**Educação para o Trânsito**".

5.1.2.1. O candidato deverá preencher no Anexo V – PLANO DE AULA, apenas os campos referentes à Etapa da Educação Básica escolhida, devendo ser coerente com a opção feita;

5.1.2.2. O candidato poderá desenvolver o tema da videoaula (Educação para o Trânsito) em qualquer Componente Curricular do Ensino Fundamental para anos iniciais (1º ao 5º ano) ou Campo de Experiência da Educação Infantil. O ano/idade a que a aula se destina também é de livre escolha do candidato;

5.1.2.3. O Plano de Aula poderá ter abrangência interdisciplinar desde que mencionadas as Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares ou Campos de Experiência que abrangerá;

5.1.2.4. A videoaula deverá ter duração de no mínimo 3 minutos e no máximo 5 minutos;

5.1.2.5. A videoaula deverá ser gravada em formato paisagem (celular na posição horizontal) e ter boa qualidade de som e imagem para que possa ser compreendida e avaliada. Vídeos com problemas técnicos de áudio que os tornem incompreensíveis serão eliminados.

5.1.2.6. A videoaula deverá estar compatível com o Plano de Aula apresentado no anexo V. Não se trata de explanação do plano de aula e sim a aula propriamente aplicada.

5.1.2.7. Os candidatos com deficiência serão avaliados na videoaula em igualdade de condições com os demais candidatos;

5.1.2.8. Para obtenção e inserção do link, o vídeo deverá ser postado em conta no YouTube com privacidade **NÃO LISTADO**.

### 6 – DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

6.1. Para a contagem de pontos serão considerados os seguintes critérios:

#### 6.1.1. Formação/Titulação:

6.1.1.1. Para a pontuação referente à Formação/Titulação deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais do mesmo nível de escolaridade:

- a) Doutorado: 7,0 pontos;
- b) Mestrado: 6,0 pontos;
- c) Especialização: 5,0 pontos;
- d) Licenciatura Plena: 3,0 pontos.

#### 6.1.2. Tempo de serviço dos últimos 5 (cinco) anos:

6.1.2.1. Para cada mês trabalhado na Rede Municipal de Ensino, Rede Estadual/Privada como Professor contará 0,05 pontos por mês, ao apresentar declaração do gestor de cada unidade escolar em que atuou, constando o período em meses.

#### 6.1.3. Qualificação profissional:

6.1.3.1. Será computado 0,3 pontos para cada 40 horas de participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, promovidos por entidades reconhecidas, nos últimos 03(três) anos, com limite de 3,0 (três) pontos, certificados com carga horária superior a 10 (dez) horas e constando o verso com o conteúdo trabalhado.

#### 6.1.4. Participação em atividades complementares:

6.1.4.1. Será computado 0,5 (meio) ponto a cada participação em conselhos, fóruns e movimentos educacionais (Ex: MIEIB), comitês e comissões, no ano vigente, comprovado por portaria de nomeação, ata ou documento equivalente, com limite de 1,0 (um) ponto.

#### 6.1.5. Apresentação da videoaula:

6.1.5.1. A contagem de pontos da videoaula considerará os seguintes critérios de avaliação:

- a) Clareza na explanação demonstrando domínio da Língua Portuguesa.
- b) Estrutura do Plano de Aula. (0 a 3 pontos);
- c) Coerência entre a videoaula, o plano de aula apresentado e o tema solicitado. (0 a 4 pontos).

### 7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Não anexar a documentação mínima exigida;
- b) Não respeitar o tempo mínimo e máximo de duração da videoaula;
- c) Apresentar videoaula com problemas técnicos que a torne incompreensível;
- d) Não respeitar a data limite para inscrição e postagens;
- e) Não atender ao tema proposto para o Plano de Aula e Videoaula;
- f) Candidatos que no vídeo aula apenas explicarem o planejamento, sem desenvolver a aula.

g) Apresentar aula incompatível com o cargo/função.

h) Não apresentar documentação da graduação específica da área da inscrição;

i) Aprovados, que não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições específicos no ato da convocação.

### 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Para AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO dos Professores candidatos a contratos temporários, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, seguirá os critérios constantes no Anexo IV e VI, deste Edital.

8.2. Em caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate, por ordem, são os seguintes:

Maior nota obtida no Item V – VIDEOAULA do anexo IV;

Maior pontuação obtida no Item I - FORMAÇÃO/TITULAÇÃO do anexo

IV;

Maior pontuação obtida no Item III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

do anexo IV;

Maior idade.

8.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Edital do Poder Executivo Municipal e será publicado no Diário Oficial ([www.tce.mt.gov.br/diario](http://www.tce.mt.gov.br/diario)), site da Prefeitura Municipal de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)) e no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

### 9 – DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Elaboração deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da Lei, desde que apresentado no prazo estipulado no Anexo III deste Edital:

9.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, por etapa, conforme cronograma do Anexo III;

9.1.2 O recurso deverá ser apresentado **digitado** em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado e protocolado junto à **Comissão Municipal de Recursos do Processo Seletivo Simplificado** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no horário das 7h30min às 12h30min, seguindo o modelo do **Anexo II**;

9.1.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito;

9.1.4. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado no Diário Oficial do Município ([www.tce.mt.gov.br/diario](http://www.tce.mt.gov.br/diario)), no site da Prefeitura Municipal de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)) e no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

### 10 – DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

10.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita de acordo com a Lei Municipal nº 2996/2021.

10.2. O regime jurídico dos admitidos será o Regime Jurídico Administrativo Especial.

10.3. O regime previdenciário dos admitidos será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

### 11 - DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste Edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

11.2. Os candidatos serão nomeados por Edital publicado no Diário Oficial [www.tce.mt.gov.br/diario](http://www.tce.mt.gov.br/diario), no site [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função, contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

11.3. Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.

a. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Nomeação no Diário Oficial, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

- i. CPF e Cédula de Identidade – RG
- ii. Título Eleitoral (**frente e verso na mesma página**);
- iii. Certidão de Quitação Eleitoral
- iv. Certidão de antecedentes criminais
- v. Certidão de nada consta 1º e 2º Grau
- vi. PIS/PASEP (Pode ser solicitado na
- vii. Carteira Trabalho (página da foto
- viii. Reservista ou Certificado Dispensa
- ix. CNH - Carteira Nacional de
- x. Carteira de Vacinação;
- xi. Comprovante de Endereço Atualizado
- xii. 01 (uma) foto 3 x 4 colorida e recente;
- xiii. Certidão de Casamento ou
- xiv. Nascimento (quando solteiro ou amasiado);
- xv. Identidade (RG) e CPF do Cônjuge
- xvi. Certidão de nascimento dos filhos
- xvii. Carteira de vacinação dos filhos
- xviii. CPF dos filhos;
- xix. Comprovante de escolaridade de
- acordo com a vaga pretendida;
- Laudo Psicológico Ocupacional emitido por profissional devidamente cadastrado no Conselho Regional de Psicologia;

xx. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

11.5. É requisito para contratação a realização de perícia médica promovida por uma junta médica do município.

11.6. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a).

11.7. No caso de não assumir as funções do cargo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a nomeação, o candidato aprovado e convocado será eliminado, pois não há reclassificação.

11.8. O candidato deve estar com seu CPF devidamente atualizado junto aos órgãos federais, em especial no "eSocial", através da [Consulta Qualificação Cadastral](http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml), feita pelo site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, comprovando situação REGULAR.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

12.2. Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e admissões quantas forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos Aprovados/classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por Lei específica.

12.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

12.4. O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

12.5. Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.

12.6. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura fará divulgação, sempre que necessária, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.

12.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua nomeação condicionada à necessidade da Administração Pública.

12.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

12.10. As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Relação de Classificados, Resultado de Recursos, Homologação do Processo Seletivo e Nomeações, serão feitas através do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Mato Grosso, no site [www.tce.mt.gov.br/diario](http://www.tce.mt.gov.br/diario), site da Prefeitura de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, situado na Avenida dos Jacarandás N° 2424 – Setor Industrial Sul, neste município de Sinop/MT.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em conjunto com a Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado.

12.12. Se não forem cumpridos todos os termos do presente edital, bem como faltarem documentações/regularizações, poderá o candidato ser desclassificado, sem prejuízos a administração pública.

### 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência até dezembro de 2021.

13.2. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital.

13.3. A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação no Diário Oficial [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

Sinop – MT, 21 de outubro de 2021.

**ROBERTO DORNER**  
PREFEITO DE SINOP

**SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

**SILVANA CLERIA PICCOLI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 003/2021

ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atividades do **Professor** são:

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e formações; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação

reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade educativa e em horário de atendimento das unidades educativas, **7h às 11h e das 13h às 17h**.

#### ANEXO II

#### REQUERIMENTO PARA RECURSO

À  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL DO  
SIMPLIFICADO N° 002/2020  
Prefeitura Municipal de Sinop-MT  
NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

TEL. FIXO: ( ) \_\_\_\_\_ TEL. CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_

Senhora Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2020, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/ PERÍODOS
Publicação do Edital no Diário Oficial	26/10/2021
Período de Inscrições	27/10 a 08/11/2021
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas	12/11/2021
PRAZO de Recurso das inscrições	16 e 17/11/2021
Publicação do resultado da avaliação dos recursos das inscrições no Diário Oficial	22/11/2021
Publicação final das inscrições deferidas e indeferidas após recurso	22/11/2021
Período de Contagem de Pontos e Avaliação da videaula	23/11 a 03/12/2021
Publicação das Pontuações/Classificação no Diário Oficial	08/12/2021
PRAZO de Recurso das Pontuações/Classificação	09 e 10/12/2021
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos da Classificação no Diário Oficial	15/12/2021
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	15/12/2021
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	15/12/2021

#### ANEXO IV

#### FICHA DE PONTUAÇÃO PROFESSOR CONTRATADO (não preencher)

1. DADOS PESSOAIS	N° de Inscrição:
Nome do Candidato (a): _____	
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não	
Qual: _____	
2. PONTUAÇÃO	

I - FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação)			
Titulação	Doutorado	7,0 pontos	
	Mestrado	6,0 pontos	
	Especialização	5,0 pontos	
	Licenciatura Plena	3,0 pontos	
II - TEMPO DE SERVIÇO (Considerar apenas o período de servidor comprovado com documentos dos últimos 5 anos).			
Para cada mês trabalhado na Rede Municipal de Ensino, Rede Estadual/Privada como Professor com Declaração do Gestor de cada 0,05 ponto por mês Unidade Escolar em que atuou, constando o período em meses.			
III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Por participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos, por entidades reconhecidas.			0,3 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)
IV – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Por participação em Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais (ex: MIEIB) Comitês e Comissões, no ano vigente. (Comprovado por Portaria de nomeação, ATA ou documento equivalente)			0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)
V – VIDEOAULA			
Pontuação obtida na videoaula			0-10 pontos
3 . TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL: (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.)			
_____			____/____/____
Responsáveis pela Contagem de Pontos			Data

FICHA DE AVALIAÇÃO DA VIDEOAULA (não preencher)

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Número de

Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Critério	Pontuação	Pontuação atribuída
<b>1. Clareza na explanação demonstrando domínio da Língua Portuguesa.</b> <b>Considerar:</b> Linguagem clara e compreensível, própria para a idade/ano a que a aula se destina; Utilização de concordância verbal e nominal de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa;	0-3 pontos	
<b>2. Estrutura do Plano de Aula</b> <b>Considerar:</b> Identificação e alinhamento das Áreas do Conhecimento, Componentes Curriculares, habilidades e objetos de conhecimento para o Ensino Fundamental, ou Campos de Experiência, Direitos de Aprendizagem e Objetivos de Aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil constantes na BNCC a serem desenvolvidas próprias para a idade/ano a que a aula se destina; Metodologia/Recursos Didáticos e Avaliação adequados para o desenvolvimento do tema; Domínio de conteúdo;	0-3 pontos	
<b>3. Coerência com o plano de aula apresentado e tema solicitado</b> <b>Considerar:</b> Desenvolvimento da aula condizente o Plano de Aula apresentado; Criatividade;	0-4 pontos	
<b>Total</b>	<b>Máximo 10 pontos</b>	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 1.570, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Neemias Alves de Oliveira (titular), Jesse Ferreira Barros (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Emerson Aparecido de Faria (titular) e Juliano Loureiro (substituto) – pelas demais Secretarias Municipais, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 288/2021, 289/2021, 290/2021, 291/2021, 292/2021, 293/2021, 294/2021 e 295/2021, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2021, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos médios, Micro-Ônibus, Caminhões, Tratores e máquinas pesadas para atender as demandas das secretarias municipais”.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 1.188 de 21 de julho de 2021.  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2021.

Assinado Digitalmente  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1.571, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Luiz Garcia Baptista, para exercer interinamente a função de Secretário escolar na Escola Municipal Jardim Bela Vista, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012.

**Considerando** o artigo 19 da Lei complementar 140/2011;

#### RESOLVE:

ANEXO V

PLANO DE AULA

(Preencher, assinar, digitalizar e salvar juntamente com a documentação em um único arquivo em formato PDF)

<b>Turma:</b> (ano/idade que a aula se destina)	<b>Etapa da Educação Básica:</b> ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental
<b>Área do Conhecimento /Componente(s) Curricular(es) em foco</b> (Para aulas destinadas ao Ensino Fundamental)	
<b>Campos de Experiência / Direitos de Aprendizagem / Objetivos de Aprendizagem:</b> (Para aulas destinadas à Educação Infantil)	
<b>Unidade Temática/ Objetos do Conhecimento:</b> (Para aulas destinadas ao Ensino Fundamental)	
<b>Habilidade(s) a serem desenvolvidas:</b> (Para aulas destinadas ao Ensino Fundamental)	
<b>Desenvolvimento da Aula:</b> (Procedimentos didáticos/metodologia/atividades propostas) (Para aulas destinadas tanto ao Ensino Fundamental quanto à Educação Infantil)	
<b>Recursos Didáticos</b>	(Para aulas destinadas tanto ao Ensino Fundamental quanto à Educação Infantil)
<b>Avaliação:</b> (Para aulas destinadas tanto ao Ensino Fundamental quanto à Educação Infantil)	
<b>Assinatura do Candidato:</b>	

**Fonte:** Documento Referência Curricular para o Município de Sinop (DRCSinop). Concepções para a Educação Básica. Plano de Aula (**Adaptado**)

ANEXO VI